



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0890/2021 GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b>
Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b>	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - <b>Tiago Bega Silva</b>	Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b>	Coordenadoria de Habitação -
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b>	Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidiney Thomaz Neto</b>
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - <b>Janete G. Kochinski de França</b>	Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - <b>Victoria Callegari Duarte de Souza</b>
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	- <b>Vitor Vandresen Militão</b>

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
LICITAÇÃO.....	1

### DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 041/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

“Regulamenta o pagamento de hora extraordinária aos motoristas lotados na Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista os trabalhos realizados durante a pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

**O Prefeito Interino do Município de Glória de Dourados, Amadeu Ferreira de Moura**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** o aumento na demanda de encaminhamento de pacientes a outros municípios devido às infecções causadas pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** o Decreto Legislativo n. 624 de 30 de abril de 2020, o qual reconhece a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Município de Glória de Dourados/MS;

**Considerando** que o Decreto supracitado foi prorrogado;

**Considerando** que durante o Estado de Calamidade é necessário o aumento de motoristas plantonistas para atenderem a população;

**Considerando** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com seus servidores públicos;

**Considerando** que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

**Considerando** que a Lei Complementar n. 076/2020 limita em 2 (duas) horas diárias a realização de trabalho extraordinário; e

**Considerando** a essencialidade dos serviços prestados pelos motoristas lotados na Secretária Municipal de Saúde nesse período de pandemia causado pelo novo Coronavírus (COVID-19).

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a realização de no máximo 4 (quatro) horas diárias de trabalho extraordinário realizado pelos motoristas lotados na Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º. Compete ao responsável da unidade administrativa, para fins de pagamento, fiscalizar e atestar o efetivo cumprimento das horas extraordinárias prestadas pelos servidores lotados em sua unidade.

§ 2º. O pagamento de gratificação pela prestação de serviço extraordinário fica condicionado à apresentação da **DECLARAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS**, devidamente preenchida e assinada, a qual deverá guardar compatibilidade com as informações do registro de frequência do ponto eletrônico e demais relatórios.

§ 3º A **DECLARAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS** deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do servidor, data, horário e descrição detalhada dos serviços extraordinários realizados, e deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos no prazo estabelecido no § 1º do art. 6º do Decreto Municipal n. 047/2020.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto, fica automaticamente revogado, voltando a valer o disposto no art. 31 da Lei Complementar n. 076/2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de maio de 2021.

**Amadeu Ferreira de Moura**  
Prefeito Interino

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no **dia 24 de Maio de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** ATA/CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA de empresa para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados

no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados. As especificações detalhadas do objeto do Edital constam do **Anexo I – Termo de Referencia**, o qual faz parte integrante deste Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, **mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)**

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

**Glória de Dourados – MS, 10 de Maio de 2021.**

Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro Oficial

**Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD  
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020  
Pregão Presencial Nº 015/2020**

**Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 058/2020 - Processo Administrativo nº 064/2020 – Pregão Presencial nº 015/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **CELSO ROMILDO DE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.294.984/0001-38.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 058/2020**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **CELSO ROMILDO DE CAMPOS - ME**.

**CLAUSULA SEGUNDA: CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato foi de R\$ 36.457,55 (Trinta e seis mil, quatrocentos cinquenta sete reais e cinquenta cinco centavos), foi executado um total de R\$-22.706,68(Vinte e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta oito centavos), ficando o saldo de R\$-13.750,87(Treze mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 03 de Maio de 2021.

**Município de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal**